



(CNPJ: 09.068.212/0001-85). **Item 01 - Quantidade solicitada: 1 (uma) unidade. Detalhamento do item:** Galho floral de decoração. Arranjo de chão de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho; - Medidas: 1 x 0,8 m., no valor unitário de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais). – **Item 03 - Quantidade solicitada: 1 (uma) unidade. Detalhamento do item:** Galho floral de decoração. Arranjo de chão de folhagens verdes e flores tropicais dos tipos: alpínea purpurata, anthurium idebel, heliconia wagneriana, heliconia psittacorum, heliconia rostrata, bastão do imperador porcelana e bastão do imperador vermelho; - Medidas: 7,9 x 0,8 x 0,70 m., no valor unitário de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). Valor total da compra: R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). **A presente adesão decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº1166243 dos autos, assinada em 10/08/2023.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 04 de agosto de 2023.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 268/2023 - DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Termo de Doação nº 026/2023 - TJAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000010141-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2023.
4. **PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Associação Amazonas Roraima da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
5. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a doação de bens móveis inservíveis, provenientes de serviço de manutenção corretiva, destinados à ASSOCIAÇÃO AMAZONAS RORAIMA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei no 8.666/93.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Instrumento será regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.
7. **DA TRANSFERÊNCIA:** Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 30 de agosto de 2023.
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS/PARTES

Processo RD – Reclamante: Victor Afonso Lopes Rebouças. Advogada: Ana Cristina de Almeida Gaic. OAB/AM A 1692. Reclamado: Wendell de Araújo Lima. **DECISÃO ID 3292703** – Exmo. Sr. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça. "Ante o exposto, **ACOLHO** integralmente o parecer exarado pelo Juiz-Corregedor Auxiliar 02, no sentido de **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Sebastião do Uatumã/AM, para apurar a conduta disciplinar do delegatário da Serventia Extrajudicial daquela comarca em relação aos fatos contidos na inicial de ID 2694086, com a observância ao prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração disciplinar pelo Juízo Corregedor Permanente e comunicando-se os resultados à CGJ/AM. Por fim, após cumpridas as formalidades de praxe, **arquivem-se os autos**, sem prejuízo de posterior desarquivamento e/ou avocação, caso necessário. À Divisão de Expediente para as providências cabíveis." Manaus, 28 de agosto de 2023. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça (assinatura eletrônica).